



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1074 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a concessão de abono especial para o pessoal do Magistério e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal especial de educação para os ocupantes de cargo e funções públicas, em exercício no magistério, nos seguintes valores:

I- Professor I	R\$45,00
II- Auxiliar de Ensino	R\$20,00

Parágrafo Único - O abono será concedido no período de fevereiro a dezembro de 1998.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Até 20 de dezembro de 1998, o Poder Executivo encaminhará à Câmara o Projeto de Lei contendo o novo Plano de Carreira do Magistério para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1998.

Minas Novas, 1º de Dezembro de 1998.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal